



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
20 DE JULHO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 124

Edição eletrônica disponível no site www.pmcconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

3º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

O município de Conceição da Feira, Estado da Bahia, através da comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 307/2021 de 24 de novembro de 2021, opina favorável ao 3º resultado do Credenciamento Público nº 004/2022, PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, NOS VARIADOS ESTILOS, PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES, DURANTE OS DIVERSOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO, PROMOVIDOS PELA DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, APOIADOS PELA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

Bandas Deferidas:

ENTIDADES	PROPONENTES	CPF Nº
BANDA DE FANFARRA	TARCISIO ENRIQUE DOS SANROS BORGES	059.361.065-27
BANDA DE FANFARRA	ELISMAR SANTANA SILVA	034.755.675-20
BANDA DE FANFARRA	STEFANI RAMOS FREITAS	065.776.515-58

Conceição da Feira, 19 de julho de 2022.

Naisa Cerqueira Pinheiro
PRESIDENTE

Verônica Maria Wanderley Feitosa
Membro Titular

Claudiana Serra da Silva
Membro Titular

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
20 DE JULHO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 124

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

HOMOLOGAÇÃO		
MODALIDADE	Nº	DATA
CRENCIAMENTO	004/2022	06/07/2022

Atendendo a decisão da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 307/2021 de 24 de novembro de 2021, fica homologado o 3º resultado do Credenciamento Público nº 004/2022, PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, NOS VARIADOS ESTILOS, PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES, DURANTE OS DIVERSOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO, PROMOVIDOS PELA DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, APOIADOS PELA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme tabela abaixo:

ENTIDADES	PROONENTES	CPF Nº
BANDA DE FANFARRA	TARCISIO ENRIQUE DOS SANROS BORGES	059.361.065-27
BANDA DE FANFARRA	ELISMAR SANTANA SILVA	034.755.675-20
BANDA DE FANFARRA	STEFANI RAMOS FREITAS	065.776.515-58

Autorizo, portanto, os serviços de que trata o presente credenciamento.

Conceição da Feira, 19 de julho de 2022.

JOÃO PEDRO CARDOZO LABRIOLA

PREFEITO

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS ARTÍSTICOS, ENTRE O(A) CREDENCIADO(A) MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS E O CREDENCIANTE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, doravante designado como **CREDENCIANTE** e, de outro lado o Sra. **MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 871.772.005-25 e da RG nº 05.112.259-62, brasileira, solteira, domiciliada e residente na Rua Santa Rita, nº 531, Pinheiro, Conceição da Feira-BA, CEP:44.320-000, denominado(a) **CRÉDENCIADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, ajustam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços artísticos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 004/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é o **CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, NOS VARIADOS ESTILOS, PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES, DURANTE OS DIVERSOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO, PROMOVIDOS PELA DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, APOIADOS PELA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA..**

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo de Credenciamento como se nele estivessem transcritos, o Edital do Credenciamento nº 004/2022 – Processo nº 142/2022, com todos os seus anexos

1.3. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo de Credenciamento, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1. Na execução dos serviços, objeto do presente credenciamento, a(o) **CRÉDENCIADA(O)** deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim como demais disposições legais e regulamentares e o contido no Edital de Credenciamento nº 004/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Caberá ao **CRÉDENCIANTE**:

- a) Disponibilizar palco/local, sonorização, iluminação, locutor de palco (se for o caso), fechamentos, guarda-corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização da apresentação cultural;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- c) Zelar para que durante a vigência do credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a(o) Credenciada(o), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Fornecer a relação do local, data, bem como o horário de início e término da apresentação;
- e) Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente realizado pela(o) Credenciada(o) e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento;
- f) Assegurar ao pessoal da(o) Credenciada(o) livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela(o) Credenciada(o);
- h) Comunicar à(ao) Credenciada(o), imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- i) Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;
- j) Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste termo, durante a vigência do credenciamento, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à(ao) Credenciada(o) as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela(e);
- l) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a(o) Credenciada(o);
- m) Efetuar o pagamento à(ao) Credenciada(o) de acordo com a forma e prazo estabelecidos, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o aceite realizado pelo servidor responsável;
- n) Proporcionar à(ao) Credenciada(o) as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- o) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do credenciamento, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;
- p) Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações descritas no termo de referência;
- q) Assegurar-se da boa prestação dos serviços;
- r) Emitir "Ordem de Serviços" autorizando o início de execução dos Serviços pela(o) Credenciada(o);
- s) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no edital de credenciamento e na Lei 8.666/93;
- t) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) Credenciada(o) com terceiros, ainda que vinculados à execução credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da(o) Credenciada(o), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Caberá à(ao) CREDENCIADA(O):

- a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Credenciamento, o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento;
- b) Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Credenciamento e no Termo de Referência;
- c) Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;
- d) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos culturais/artistas, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, elaboração de roteiros, tributos etc.
- e) Caso necessário, os intervalos para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 3 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Secretaria de Cultura e Turismo, com no mínimo 20 minutos antes do início de cada apresentação;
- f) Apresentar-se no local previamente designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- g) Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo(a) Credenciante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a(o) Credenciada(o) atrase a apresentação em no máximo 15min. salvo os casos que seja solicitado pelo(a) Credenciante;
- h) Além do estatuído no termo de referência, a(o) Credenciada(o) cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais onde serão realizadas as apresentações;
- i) Designar, por escrito, no ato da assinatura do termo de credenciamento/contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto contratado;
- j) Disponibilizar números de telefone fixo ou de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do termo de credenciamento/contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- k) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração;
- l) A(o) Credenciada(o) compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do credenciamento, informando ao Credenciante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços;
- n) A(o) Credenciada(o) assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Credenciante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;
- o) Emitir nota fiscal ou documento equivalente discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor designado pela Administração, onde o(a) CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela(o) CREDENCIADA(O), de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os valores pagos a título de cachê artístico para cada atividade estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Credenciamento nº 004/2022, parte integrante deste instrumento.

4.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração após a prestação dos serviços, devendo a(o) Credenciada(o), emitir as respectivas Notas Fiscais ou Documento equivalente que devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto da licitação, deverão ser pagos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais ou Documento equivalente deverão estar acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 4.3 deste termo

4.3. Para efetivação do pagamento, a(o) Credenciada(o) deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Em se tratando de pessoa jurídica:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União

b) Em se tratando de pessoa física

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

4.3.1. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao(à) Credenciante para o devido pagamento.

4.4. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da(o) credenciada(o).

4.5. O valor a ser pago para o artista/grupo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

4.6. A Administração não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pela(o) credenciada(o) para fins de cumprimento do termo de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente credenciamento é até 31/12/2022, a partir da data de assinatura deste Termo de Credenciamento.

5.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, mediante infração de qualquer das suas condições e, em especial, se a(o) CREDENCIADA(O) deixar de prestar, com eficiência e retidão, os serviços objeto deste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.3. Obedecidas as condições previstas neste Termo de Credenciamento, a(o) CREDENCIADA(O) poderá, a qualquer tempo, pedir a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Credenciamento e do Edital de Credenciamento nº 004/2022 serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório..

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) Credenciada(o), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste termo, deverão ser prontamente atendidas pela(o) Credenciada(o) sem ônus para a(o) Credenciante;

7.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Cultura, deste Município;

7.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito;

7.4. A eventual aceitação dos serviços por parte da(o) Credenciante não eximirá a(o) credenciada(o) da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da(o) credenciada(o).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do termo de credenciamento implicará automaticamente no descredenciamento.

8.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, ou no caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.3. Caso a(o) CREDENCIADA(O) não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, durante o período de vigência do termo de credenciamento/contrato o presente termo poderá ser rescindindo unilateralmente pela(o) CREDENCIANTE;

8.4. A(o) CREDENCIANTE também rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93;

8.4.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.5. A rescisão do Termo de Credenciamento também poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, incisos II e III da Lei nº 8.666/93;

8.6. A inexecução do Termo de Credenciamento/Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo/contrato e na Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDECIMENTO

9.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em um das hipóteses previstas na Cláusula Oitava deste termo;

II – Deixar o(a) credenciado(a) de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

III – Recusar-se o(a) credenciado(a), quando convocado(a), a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Superveniência de fato ou circunstância que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, conforme especificados abaixo:

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

050100 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

050101 – Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer

2038 – Manutenção dos Eventos Tradicionais

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Qualquer ação judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº004/2022 e a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Feira/BA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Credenciamento que não o for administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

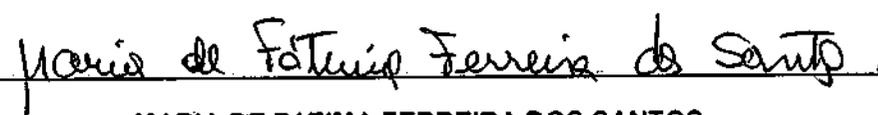
12.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição da Feira, 01 de junho de 2022.

CREDENCIANTE:

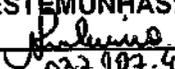

JOÃO PEDRO GABRIOLA CARDOZO
Prefeito Municipal

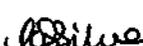
CREDENCIADA:


MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS:


032.107.415-13


001.261.385-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº 138/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CÉLEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, E A SENHORA MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269 SSP/BA, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora **MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 871.772.005-25 e da RG nº 05.112.259-62, brasileira, solteira, domiciliada e residente na Rua Santa Rita, nº 531, Pinheiro, Conceição da Feira-BA, CEP:44.320-000, denominado(a) **CREDENCIADA** tendo em vista o que consta no Processo nº 142/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 004/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato consiste na apresentação da **BANDA PRETA E OS RESISTENTES**, a ser realizada no dia 22 de julho de 2022, durante os Festejos de Emancipação Política, com todos os componentes de sua equipe.

1.2.1. A apresentação artística será realizada em praça pública, com duração aproximada de 2h 00min;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelo cumprimento do exposto na cláusula acima, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), a ser depositado no Banco Next, Agência 3750 8, Conta nº 0696668 3, em nome da Contratada;

2.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração após a prestação dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais ou Documento equivalente que devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto da licitação, deverão ser pagos no prazo de até 30 (trinta) dias. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais ou Documento equivalente deverão estar acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 2.3 deste contrato;

2.3. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Em se tratando de pessoa jurídica:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União

c) Em se tratando de pessoa física:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2.3.1. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Contratante para o devido pagamento;

2.4. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada;

2.5. O valor a ser pago para o artista/grupo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

2.6. A Administração não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
050100 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
050101 – Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer
2038 – Manutenção dos Eventos Tradicionais
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Esse contrato terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura, 21/07/2022 e término em 30/08/2022.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Cumprir fielmente o que estipula este contrato, o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento nº 004/2022;

5.1.2. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste contrato e no Termo de Referência;

5.1.3. Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;

5.1.4. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos culturais/artistas, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, elaboração de roteiros, tributos etc.;

5.1.5. Caso necessário, os intervalos para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 3 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Setor de Cultura e Esporte, com no mínimo 20 minutos antes do início de cada apresentação;

5.1.6. Apresentar-se no local previamente designado pela Diretoria de Cultura Esporte e Lazer

5.1.7. Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a contratada atrase a apresentação em no máximo 15min, salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.1.8. Além do estatuído neste contrato e no termo de referência, a Contratada cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais onde serão realizadas as apresentações;

5.1.9. Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto contratado;

5.1.10. Disponibilizar números de telefone fixo ou de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas;

5.1.11. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração;

5.1.12. A Contratada compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

5.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços;

5.1.14. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

5.1.15. Emitir nota fiscal ou documento equivalente discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor designado pela Administração, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste contrato e do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Disponibilizar palco/local, sonorização, iluminação, locutor de palco (se for o caso), fechamentos, guarda-corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização da apresentação cultural;

5.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

5.2.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.4. Fornecer a relação do local, data, bem como o horário de início e término da apresentação;

5.2.5. Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente realizado pela Contratada e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento;

5.2.6. Assegurar ao pessoal da Contratada livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;

5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.2.8. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

5.2.9. Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;

5.2.10. Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, durante a sua vigência, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.2.11. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da Contratada, bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;

5.2.12. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Contratada;

5.2.13. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o aceite realizado pelo servidor responsável;

5.2.14. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

5.2.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;

5.2.16. Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações descritas no termo de referência, parte integrante do Edital de Credenciamento nº 004/2022;

5.2.17. Assegurar-se da boa prestação dos serviços;

5.2.18. Emitir "Ordem de Serviços" autorizando o início de execução dos Serviços pela Contratada;

5.2.19. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste contrato, no edital de credenciamento nº 004/2022 e na Lei 8.666/93;

5.2.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

6.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante;

6.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Município;

6.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

6.4. A eventual aceitação dos serviços por parte da Contratante não eximirá a contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato e do Edital de Credenciamento nº 004/2022 serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração

9.1.4. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93 ;

9.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas nos art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira/BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, valor e forma.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO MUNICIPAL

Maria de Fátima Ferreira dos Santos

MÁRIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Juliano*

CPF: 032.102.415-33

2. *Osilva*

CPF: 001.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
21 DE JULHO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 125

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garante sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 213/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº213/2022. Credenciamento nº. 004/2022. Processo Administrativo nº. 142/2022
Objeto: Apresentação da BANDA PETA E OS RESISTENTES, a ser realizada no dia 22 de julho de 2022, durante os Festejos de Emancipação Política, com todos os componentes de sua equipe. Contratado MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF Nº 871.772.005-25. Valor Global: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Data da Assinatura: 21 de julho de 2022. Prazo: 21/07/2022 até 21/09/2022. CPL 21 de julho de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
20 DE JULHO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 124

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL.

3º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

O município de Conceição da Feira, Estado da Bahia, através da comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 307/2021 de 24 de novembro de 2021, opina favorável ao 3º resultado do Credenciamento Público nº 004/2022, PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, NOS VARIADOS ESTILOS, PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES, DURANTE OS DIVERSOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO, PROMOVIDOS PELA DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, APOIADOS PELA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

Bandas Deferidas:

ENTIDADES	PROPONENTES	CPF Nº
BANDA DE FANIARRA	TARCISIO ENRIQUE DOS SANROS BORGES	059.361.065-27
BANDA DE FANIARRA	ELISMAR SANTANA SILVA	034.755.675-20
BANDA DE FANIARRA	STEFANI RAMOS FREITAS	065.776.515-58

Conceição da Feira, 19 de julho de 2022.

Naisa Cerqueira Pinheiro
PRESIDENTE

Verônica Maria Wanderley Feitosa
Membro Titular

Claudiana Serra da Silva
Membro Titular

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praca Marechal Deodoro da Fonseca, 26 Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
20 DE JULHO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 124

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

HOMOLOGAÇÃO		
MODALIDADE	Nº	DATA
CRENCIAMENTO	004/2022	06/07/2022

Atendendo a decisão da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 307/2021 de 24 de novembro de 2021, fica homologado o 3º resultado do Credenciamento Público nº 004/2022, PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, NOS VARIADOS ESTILOS, PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES, DURANTE OS DIVERSOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO, PROMOVIDOS PELA DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, APOIADOS PELA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme tabela abaixo:

ENTIDADES	PROponentes	CPF Nº
BANDA DE FANFARRA	TARCISIO ENRIQUE DOS SANROS BORGES	059.361.065-27
BANDA DE FANFARRA	ELISMAR SANTANA SILVA	034.755.675-20
BANDA DE FANFARRA	STEFANI RAMOS FREITAS	065.776.515-58

Autorizo, portanto, os serviços de que trata o presente credenciamento.

Conceição da Feira, 19 de julho de 2022.

JOÃO PEDRO CARDOZO LABRIOLA

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS ARTÍSTICOS, ENTRE O(A) CREDENCIADO(A) TARCISIO ENRIQUE DOS SANTOS BORGES E O CREDENCIANTE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, doravante designada como **CREDENCIANTE** e, de outro lado o Sr. **TARCISIO ENRIQUE DOS SANTOS BORGES**, portador(a) do CPF nº 059.361.065-27 e do RG nº 1353730859, brasileiro, domiciliado e residente na Nova Candeias, Candeias-BA, CEP:43.815-450, denominado(a) **CREDENCIADO**, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, ajustam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços artísticos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 004/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é o **CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, NOS VARIADOS ESTILOS, PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES, DURANTE OS DIVERSOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO, PROMOVIDOS PELA DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, APOIADOS PELA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA..**

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo de Credenciamento como se nele estivessem transcritos, o Edital do Credenciamento nº 004/2022 – Processo nº 142/2022, com todos os seus anexos

1.3. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo de Credenciamento, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1. Na execução dos serviços, objeto do presente credenciamento, a(o) **CREDENCIADA(O)** deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim como demais disposições legais e regulamentares e o contido no Edital de Credenciamento nº 004/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Caberá ao **CREDENCIANTE**:

- a) Disponibilizar palco/local, sonorização, iluminação, locutor de palco (se for o caso), fechamentos, guarda-corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização da apresentação cultural;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- c) Zelar para que durante a vigência do credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a(o) Credenciada(o), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Fornecer a relação do local, data, bem como o horário de início e término da apresentação;
- e) Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente realizado pela(o) Credenciada(o) e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento;
- f) Assegurar ao pessoal da(o) Credenciada(o) livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela(o) Credenciada(o);
- h) Comunicar à(o) Credenciada(o), imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- i) Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;
- j) Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste termo, durante a vigência do credenciamento, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à(o) Credenciada(o) as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela(e);
- l) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a(o) Credenciada(o);
- m) Efetuar o pagamento à(o) Credenciada(o) de acordo com a forma e prazo estabelecidos, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o aceite realizado pelo servidor responsável;
- n) Proporcionar à(o) Credenciada(o) as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- o) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do credenciamento, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;
- p) Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações descritas no termo de referência;
- q) Assegurar-se da boa prestação dos serviços;
- r) Emitir "Ordem de Serviços" autorizando o início de execução dos Serviços pela(o) Credenciada(o);
- s) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no edital de credenciamento e na Lei 8.666/93;
- t) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) Credenciada(o) com terceiros, ainda que vinculados à execução credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da(o) Credenciada(o), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Caberá à(ao) CREDENCIADA(O):

- a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Credenciamento, o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento;
- b) Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Credenciamento e no Termo de Referência;
- c) Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;
- d) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos culturais/artistas, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, elaboração de roteiros, tributos etc.
- e) Caso necessário, os intervalos para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 3 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Secretaria de Cultura e Turismo, com no mínimo 20 minutos antes do início de cada apresentação;
- f) Apresentar-se no local previamente designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- g) Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo(a) Credenciante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a(o) Credenciada(o) atrase a apresentação em no máximo 15min. salvo os casos que seja solicitado pelo(a) Credenciante;
- h) Além do estatuído no termo de referência, a(o) Credenciada(o) cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais onde serão realizadas as apresentações;
- i) Designar, por escrito, no ato da assinatura do termo de credenciamento/contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto contratado;
- j) Disponibilizar números de telefone fixo ou de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do termo de credenciamento/contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- k) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração;
- l) A(o) Credenciada(o) compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do credenciamento, informando ao Credenciante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços;
- n) A(o) Credenciada(o) assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Credenciante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;
- o) Emitir nota fiscal ou documento equivalente discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor designado pela Administração, onde o(a) CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela(o) CREDENCIADA(O), de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os valores pagos a título de cachê artístico para cada atividade estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Credenciamento nº 004/2022, parte integrante deste instrumento.

4.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração após a prestação dos serviços, devendo a(o) Credenciada(o), emitir as respectivas Notas Fiscais ou Documento equivalente que devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto da licitação, deverão ser pagos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais ou Documento equivalente deverão estar acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 4.3 deste termo

4.3. Para efetivação do pagamento, a(o) Credenciada(o) deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Em se tratando de pessoa jurídica:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União

b) Em se tratando de pessoa física

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

4.3.1. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao(à) Credenciante para o devido pagamento.

4.4. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da(o) credenciada(o).

4.5. O valor a ser pago para o artista/grupo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

4.6. A Administração não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pela(o) credenciada(o) para fins de cumprimento do termo de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente credenciamento é de 60 (Sessenta) dias, contado a partir da data de assinatura deste Termo de Credenciamento, sendo de 20/07/2022 a 20/09/2022.

5.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, mediante infração de qualquer das suas condições e, em especial, se a(o) CREDENCIADA(O) deixar de prestar, com eficiência e retidão, os serviços objeto deste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.3. Obedecidas as condições previstas neste Termo de Credenciamento, a(o) CREDENCIADA(O) poderá, a qualquer tempo, pedir a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Credenciamento e do Edital de Credenciamento nº 004/2022 serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) Credenciada(o), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste termo, deverão ser prontamente atendidas pela(o) Credenciada(o) sem ônus para a(o) Credenciante;

7.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Cultura, deste Município;

7.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito;

7.4. A eventual aceitação dos serviços por parte da(o) Credenciante não eximirá a(o) credenciada(o) da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da(o) credenciada(o).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do termo de credenciamento implicará automaticamente no descredenciamento.

8.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, ou no caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.3. Caso a(o) CREDENCIADA(O) não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, durante o período de vigência do termo de credenciamento/contrato o presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pela(o) CREDENCIANTE;

8.4. A(o) CREDENCIANTE também rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93;

8.4.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.5. A rescisão do Termo de Credenciamento também poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, incisos II e III da Lei nº 8.666/93;

8.6. A inexecução do Termo de Credenciamento/Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo/contrato e na Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em um das hipóteses previstas na Cláusula Oitava deste termo;

II – Deixar o(a) credenciado(a) de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

III – Recusar-se o(a) credenciado(a), quando convocado(a), a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Superveniência de fato ou circunstância que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, conforme especificados abaixo:

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
050100 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
050101 – Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer
2038 – Manutenção dos Eventos Tradicionais
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Qualquer ação judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº004/2022 e a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Feira/BA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Credenciamento que não o for administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição da Feira, 20 de julho de 2022.

CREDENCIANTE:



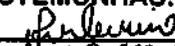
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito Municipal

CREDENCIADA:

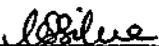


TARCISO ENRIQUE DOS SANTOS BORGES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



032.407.415-73



001.261.385-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CNPJ: 13.828.371/0001-08

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO

CEP: 44.320-000

TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº 205/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, E O SR. TARCISIO ENRIQUE DOS SANTOS BORGES

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269 SSP/BA, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor **TARCISIO ENRIQUE DOS SANTOS BORGES**, portador(a) do CPF nº 059.361.065-27 e do RG nº 1353730859 SSP/BA, brasileiro, domiciliado(a) e residente na Rua Itajubara, nº 40, Nova Candeias, Candeias-BA, CEP: 43.815-450, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 142/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 004/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato consiste na apresentação de **BANDA DE FANFARRA**, a ser realizada no dia 23 de julho de 2022, durante os tradicionais Festejos Juninos, com todos os componentes de sua equipe.

1.2.1. A apresentação artística será realizada em praça pública, com início previsto a partir das 14h 00min, com duração aproximada de 2h 00min;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelo cumprimento do exposto na cláusula acima, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), a ser depositado em conta acordada com o Contratado, em nome do mesmo;

2.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração após a prestação dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais ou Documento equivalente que devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto da licitação, deverão ser pagos no prazo de até 30 (trinta) dias. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais ou Documento equivalente deverão estar acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 2.3 deste contrato;

2.3. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Em se tratando de pessoa jurídica:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União

c) Em se tratando de pessoa física:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2.3.1. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Contratante para o devido pagamento;

2.4. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada;

2.5. O valor a ser pago para o artista/grupo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

2.6. A Administração não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
050100 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
050101 – Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer
2038 – Manutenção dos Eventos Tradicionais
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Esse contrato terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura, 20/07/2022 e término em 20/09/2022.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Cumprir fielmente o que estipula este contrato, o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento nº 004/2022;

5.1.2. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste contrato e no Termo de Referência;

5.1.3. Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;

5.1.4. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos culturais/artistas, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, elaboração de roteiros, tributos etc.;

5.1.5. Caso necessário, os intervalos para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 3 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Setor de Cultura e Esporte, com no mínimo 20 minutos antes do início de cada apresentação;

5.1.6. Apresentar-se no local previamente designado pela Diretoria de Cultura Esporte e Lazer

5.1.7. Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a contratada atrase a apresentação em no máximo 15min, salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.1.8. Além do estatuído neste contrato e no termo de referência, a Contratada cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais onde serão realizadas as apresentações;

5.1.9. Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto contratado;

5.1.10. Disponibilizar números de telefone fixo ou de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas;

5.1.11. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração;

5.1.12. A Contratada compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

5.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços;

5.1.14. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

5.1.15. Emitir nota fiscal ou documento equivalente discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor designado pela Administração, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste contrato e do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Disponibilizar palco/local, sonorização, iluminação, locutor de palco (se for o caso), fechamentos, guarda-corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização da apresentação cultural;

5.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

5.2.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.4. Fornecer a relação do local, data, bem como o horário de início e término da apresentação;

5.2.5. Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente realizado pela Contratada e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento;

5.2.6. Assegurar ao pessoal da Contratada livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;

5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.2.8. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

5.2.9. Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;

5.2.10. Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, durante a sua vigência, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CNPJ: 13.828.371/0001-08

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO

CEP: 44.320-000

TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 5.2.11. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da Contratada, bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;
- 5.2.12. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Contratada;
- 5.2.13. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o aceite realizado pelo servidor responsável;
- 5.2.14. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 5.2.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;
- 5.2.16. Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações descritas no termo de referência, parte integrante do Edital de Credenciamento nº 004/2022;
- 5.2.17. Assegurar-se da boa prestação dos serviços;
- 5.2.18. Emitir "Ordem de Serviços" autorizando o início de execução dos Serviços pela Contratada;
- 5.2.19. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste contrato, no edital de credenciamento nº 004/2022 e na Lei 8.666/93;
- 5.2.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante;
- 6.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Município;
- 6.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.
- 6.4. A eventual aceitação dos serviços por parte da Contratante não eximirá a contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

- 7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato e do Edital de Credenciamento nº 004/2022 serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 8.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração

9.1.4. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93

9.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas nos art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial, em conformidade com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira/BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, valor e forma.

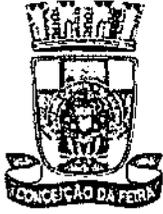
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCISIO ENRIQUE DOS SANTOS BORGES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.
CPF. 033.107.415-73

2.
CPF. 001.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
20 DE JULHO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 124

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 205/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº205/2022, Credenciamento nº. 004/2022. Processo Administrativo nº. 142/2022
Objeto: Apresentação da BANDA DE FANFARRA, a ser realizada no dia 23 de julho de 2022, durante os Festejos de Emancipação, com todos os componentes de sua equipe. Contratado TARCISIO ENRIQUE DOS SANTOS, inscrito no CPF Nº 059.361.065-27. Valor Global: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). Data da Homologação: 20 de julho de 2022. Prazo: 20/07/2022 até 20/09/2022. CPL 20 de julho de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2153857815

NOME

TARCISIO ENRIQUE DOS SANTOS BORGES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

1353730859 SSP BA

CPF

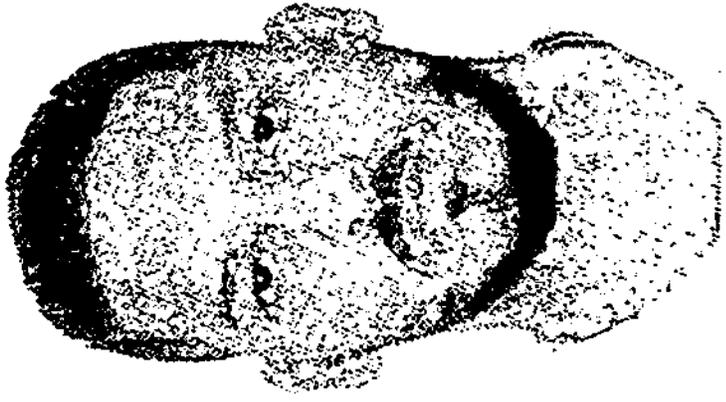
059.361.065-27

DATA NASCIMENTO

01/01/1993

FILIAÇÃO

SERGIO BATISTA BORGES
 ABIGAIL BATISTA DOS
 SANTOS



PERMISSÃO

PERMISSÃO

ACC



CAT. HAB.

AS

Nº REGISTRO

07754120000

VALIDADE

12/12/2022

1ª HABILITAÇÃO

13/12/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TARCISIO ENRIQUE DOS SANTOS BORGES
CPF: 059.361.065-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:51:34 do dia 19/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2023.

Código de controle da certidão: **5D36.F71E.0F7D.1A0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000619355

Identificação do Requerente: CPF N° 059.361.065-27

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 19/07/2022, válida até 17/10/2022.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 19/07/2022.

Autenticação eletrônica: 0020.0B35.E2F0.8C27





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor
(a) do Departamento de Tributos Diversos, datada em 19/07/2022
sob nº 02159/2022

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome ou Razão Social : **TARCISIO ENRIQUE DOS SANTOS BORGES**

Inscrição CNPJ/CPF: **059.361.065-27**

Inscrição Municipal: **1360263/9-**

Endereço : **TRV PRESIDENTE KENNEDY, Nº 4, CENTRO - CANDEIAS-BA, CEP:
43810-000**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima qualificado que vierem a ser apurados posteriormente, certifica-se que não constam, até a presente data, créditos tributários não adimplidos.

Esta certidão abrange somente o estabelecimento com inscrição municipal acima identificada.

Certidão emitida com fundamento nos art. 298 a 303 da Lei nº 874/2013 - Código Tributário e de Rendas do Município de Candeias.

VALIDADE: 90 (NOVENTA DIAS ***)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS,

19 Julho 2022



Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Código de controle de certidão: **4C81BECE**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TARCISIO ENRIQUE DOS SANTOS BORGES

CPF: 059.361.065-27

Certidão nº: 22808572/2022

Expedição: 19/07/2022, às 09:54:52

Validade: 15/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TARCISIO ENRIQUE DOS SANTOS BORGES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **059.361.065-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tarifa Social de Energia Elétrica: criada pela Lei 10.438, de 26/04/02



NEOENERGIA
COELBA

COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DA BAHIA

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgar Santos, 300. Cabaço VI, Salvador - BA, CEP 41181-800
CNPJ 15.139.829/0001-94 | Insc. Est. 00478696/NO | www.neoenergiascoelba.com.br

DADOS DO CLIENTE

DIEGO ANUNCIACAO DE OLIVEIRA

CPF 021 008 735-80

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA ITAJUBARA 40 FRANCILEIDE
ANUNCIACAO DE OLIVEIRA

NOVA CANDEIAS/CANDEIAS
CANDEIAS BA
43815-450

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Conv. Monofase - Básico

7045539770

05/2022

27/05/2022

21/08/2022

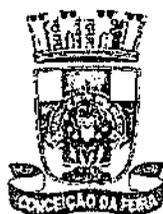
53,36

611170374	ÚNICA	20/05/2022
20/05/2022	1012866266	926337

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(Kwh)-TUSD	50,0000000	0,68085800	34,04
Consumo Ativo(lWh)-TE	50,0000000	0,39850133	19,92
TOTAL DA FATURA			53,36

COORDENATIVAS DE EQUILIBRIO DESTA NOTA FISCAL

SP DO	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWh)
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
0124	CAF	27/05/2022	4 461,00	20/05/2022	4 501,00	33	1,00000		33,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
20 DE JULHO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 124

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

3º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

O município de Conceição da Feira, Estado da Bahia, através da comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 307/2021 de 24 de novembro de 2021, opina favorável ao 3º resultado do Credenciamento Público nº 004/2022, PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, NOS VARIADOS ESTILOS, PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES, DURANTE OS DIVERSOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO, PROMOVIDOS PELA DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, APOIADOS PELA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

Bandas Deferidas:

ENTIDADES	PROONENTES	CPF Nº
BANDA DE FANFARRA	TARCISIO ENRIQUE DOS SANROS BORGES	059.361.065-27
BANDA DE FANFARRA	ELISMAR SANTANA SILVA	034.755.675-20
BANDA DE FANFARRA	STEFANI RAMOS FREITAS	065.776.515-58

Conceição da Feira, 19 de julho de 2022.

Naisa Cerqueira Pinheiro
PRESIDENTE

Verônica Maria Wanderley Feitosa
Membro Titular

Claudiana Serra da Silva
Membro Titular



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
20 DE JULHO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO N° 124

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

HOMOLOGAÇÃO		
MODALIDADE	Nº	DATA
CRENCIAMENTO	004/2022	06/07/2022

Atendendo a decisão da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 307/2021 de 24 de novembro de 2021, fica homologado o 3º resultado do Credenciamento Público nº 004/2022, PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, NOS VARIADOS ESTILOS, PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES, DURANTE OS DIVERSOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO, PROMOVIDOS PELA DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, APOIADOS PELA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme tabela abaixo:

ENTIDADES	PROponentes	CPF N°
BANDA DE FANFARRA	TARCISIO ENRIQUE DOS SANROS BORGES	059.361.065-27
BANDA DE FANFARRA	ELISMAR SANTANA SILVA	034.755.675-20
BANDA DE FANFARRA	STEFANI RAMOS FREITAS	065.776.515-58

Autorizo, portanto, os serviços de que trata o presente credenciamento.

Conceição da Feira, 19 de julho de 2022.

JOÃO PEDRO CARDOZO LABRIOLA

PREFEITO

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA -

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS ARTÍSTICOS, ENTRE O(A) CREDENCIADO(A) ELSIMAR SANTANA SILVA E O CREDENCIANTE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro - Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, doravante designada como **CREDENCIANTE** e, de outro lado o Sr. **ELSIMAR SANTANA SILVA**, portador(a) do CPF nº 034.755.675-20 e do RG nº 12.804.169-20, brasileiro, domiciliado e residente na Rua Amaralina, 125 A, Ponto Parada, Simões Filho - BA, CEP:43.700-000, denominado(a) **CREDENCIADO**, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, ajustam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços artísticos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 004/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é o **CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, NOS VARIADOS ESTILOS, PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES, DURANTE OS DIVERSOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO, PROMOVIDOS PELA DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, APOIADOS PELA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA..**

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo de Credenciamento como se nele estivessem transcritos, o Edital do Credenciamento nº 004/2022 - Processo nº 142/2022, com todos os seus anexos

1.3. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo de Credenciamento, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1. Na execução dos serviços, objeto do presente credenciamento, a(o) **CREDENCIADA(O)** deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim como demais disposições legais e regulamentares e o contido no Edital de Credenciamento nº 004/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Caberá ao **CREDENCIANTE**:

a) Disponibilizar palco/local, sonorização, iluminação, locutor de palco (se for o caso), fechamentos, guarda-corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização da apresentação cultural;

b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;



BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA -

- c) Zelar para que durante a vigência do credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a(o) Credenciada(o), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Fornecer a relação do local, data, bem como o horário de início e término da apresentação;
- e) Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente realizado pela(o) Credenciada(o) e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento;
- f) Assegurar ao pessoal da(o) Credenciada(o) livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela(o) Credenciada(o);
- h) Comunicar à(ao) Credenciada(o), imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- i) Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;
- j) Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste termo, durante a vigência do credenciamento, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à(ao) Credenciada(o) as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela(e);
- l) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a(o) Credenciada(o);
- m) Efetuar o pagamento à(ao) Credenciada(o) de acordo com a forma e prazo estabelecidos, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o aceite realizado pelo servidor responsável;
- n) Proporcionar à(ao) Credenciada(o) as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- o) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do credenciamento, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;
- p) Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações descritas no termo de referência;
- q) Assegurar-se da boa prestação dos serviços;
- r) Emitir "Ordem de Serviços" autorizando o início de execução dos Serviços pela(o) Credenciada(o);
- s) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no edital de credenciamento e na Lei 8.666/93;
- t) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) Credenciada(o) com terceiros, ainda que vinculados à execução credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da(o) Credenciada(o), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Caberá à(ao) CREDENCIADA(O):

- a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Credenciamento, o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento;
- b) Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Credenciamento e no Termo de Referência;
- c) Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;
- d) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos culturais/artistas, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, elaboração de roteiros, tributos etc.
- e) Caso necessário, os intervalos para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 3 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Secretaria de Cultura e Turismo, com no mínimo 20 minutos antes do início de cada apresentação;
- f) Apresentar-se no local previamente designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- g) Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo(a) Credenciante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a(o) Credenciada(o) atrase a apresentação em no máximo 15min. salvo os casos que seja solicitado pelo(a) Credenciante;
- h) Além do estatuído no termo de referência, a(o) Credenciada(o) cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais onde serão realizadas as apresentações;
- i) Designar, por escrito, no ato da assinatura do termo de credenciamento/contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto contratado;
- j) Disponibilizar números de telefone fixo ou de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do termo de credenciamento/contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CNPJ: 13.828.371/0001-08

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO

CEP: 44.320-000

TEL.: (75) 3244-3800



BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA -

- k) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração;
- l) A(o) Credenciada(o) compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do credenciamento, informando ao Credenciante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços;
- n) A(o) Credenciada(o) assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Credenciante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;
- o) Emitir nota fiscal ou documento equivalente discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor designado pela Administração, onde o(a) CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela(o) CREDENCIADA(O), de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os valores pagos a título de cachê artístico para cada atividade estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Credenciamento nº 004/2022, parte integrante deste instrumento.

4.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração após a prestação dos serviços, devendo a(o) Credenciada(o), emitir as respectivas Notas Fiscais ou Documento equivalente que devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto da licitação, deverão ser pagos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais ou Documento equivalente deverão estar acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 4.3 deste termo

4.3. Para efetivação do pagamento, a(o) Credenciada(o) deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Em se tratando de pessoa jurídica:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União

b) Em se tratando de pessoa física

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

4.3.1. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao(a) Credenciante para o devido pagamento.

4.4. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da(o) credenciada(o).

4.5. O valor a ser pago para o artista/grupo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

4.6. A Administração não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pela(o) credenciada(o) para fins de cumprimento do termo de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente credenciamento é de 60 (Sessenta) dias, contado a partir da data de assinatura deste Termo de Credenciamento, sendo de 20/07/2022 a 20/09/2022.



BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA -

5.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, mediante infração de qualquer das suas condições e, em especial, se a(o) CREDENCIADA(O) deixar de prestar, com eficiência e retidão, os serviços objeto deste Termo;

5.3. Obedecidas as condições previstas neste Termo de Credenciamento, a(o) CREDENCIADA(O) poderá, a qualquer tempo, pedir a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Credenciamento e do Edital de Credenciamento nº 004/2022 serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório..

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) Credenciada(o), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste termo, deverão ser prontamente atendidas pela(o) Credenciada(o) sem ônus para a(o) Credenciante;

7.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Cultura, deste Município;

7.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito;

7.4. A eventual aceitação dos serviços por parte da(o) Credenciante não eximirá a(o) credenciada(o) da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da(o) credenciada(o).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do termo de credenciamento implicará automaticamente no descumprimento.

8.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, ou no caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.3. Caso a(o) CREDENCIADA(O) não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, durante o período de vigência do termo de credenciamento/contrato o presente termo poderá ser rescindindo unilateralmente pela(o) CREDENCIANTE;

8.4. A(o) CREDENCIANTE também rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93;

8.4.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.5. A rescisão do Termo de Credenciamento também poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, incisos II e III da Lei nº 8.666/93;

8.6. A inexecução do Termo de Credenciamento/Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo/contrato e na Lei Federal nº 8.666/93;



BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA -

CLÁUSULA NONA – DO DESCRENCIAMENTO

9.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em um das hipóteses previstas na Cláusula Oitava deste termo;
- II – Deixar o(a) credenciado(a) de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o(a) credenciado(a), quando convocado(a), a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V – Superveniência de fato ou circunstância que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, conforme especificados abaixo:

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
050100 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
050101 – Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer.
2038 – Manutenção dos Eventos Tradicionais
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Qualquer ação judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº004/2022 e a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Feira/BA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Credenciamento que não o for administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição da Feira, 20 de julho de 2022.

CRENCIANTE: _____


JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito Municipal

CRENCIADA: _____


ELSIMAR SANTANA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA -

Contratado

TESTEMUNHAS:

Juliano

032.102.415-73

Deise

001.261.385-16



BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA -

CONTRATO Nº 206/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, E O SR. ELSIMAR SANTANA SILVA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269 SSP/BA, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor **ELSIMAR SANTANA SILVA**, portador(a) do CPF nº 034.755.675-20 e do RG nº 12.804.169-20 SSP/BA, brasileiro, domiciliado(a) e residente na Rua Amaral, nº 125 A, Ponto Parada, Simões Filho-BA, CEP: 43.700-000, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 142/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 004/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato consiste na apresentação de **BANDA DE FANFARRA**, a ser realizada no dia 23 de julho de 2022, durante os tradicionais Festejos Juninos, com todos os componentes de sua equipe.

1.2.1. A apresentação artística será realizada em praça pública, com início previsto a partir das 14h 00min, com duração aproximada de 2h 00min;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelo cumprimento do exposto na cláusula acima, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), a ser depositado em conta acordada com o Contratado, em nome do mesmo;

2.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração após a prestação dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais ou Documento equivalente que devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto da licitação, deverão ser pagos no prazo de até 30 (trinta) dias. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais ou Documento equivalente deverão estar acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 2.3 deste contrato;

2.3. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Em se tratando de pessoa jurídica:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA -

Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e

• Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União

c) Em se tratando de pessoa física:

• Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;

• Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

2.3.1. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Contratante para o devido pagamento;

2.4. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada;

2.5. O valor a ser pago para o artista/grupo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

2.6. A Administração não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 5 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

050100 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

050101 – Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer

2038 – Manutenção dos Eventos Tradicionais

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Esse contrato terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura, 20/07/2022 e término em 20/09/2022.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Cumprir fielmente o que estipula este contrato, o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento nº 004/2022;

5.1.2. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste contrato e no Termo de Referência;

5.1.3. Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;

5.1.4. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos culturais/artistas, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, elaboração de roteiros, tributos etc.;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CNPJ: 13.828.371/0001-08

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO

CEP: 44.320-000

TEL.: (75) 3244-3800



BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA -

5.1.5. Caso necessário, os intervalos para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 3 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Setor de Cultura e Esporte, com no mínimo 20 minutos antes do início de cada apresentação;

5.1.6. Apresentar-se no local previamente designado pela Diretoria de Cultura Esporte e Lazer

5.1.7. Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a contratada atrase a apresentação em no máximo 15min, salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante;

5.1.8. Além do estatuído neste contrato e no termo de referência, a Contratada cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais onde serão realizadas as apresentações;

5.1.9. Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto contratado;

5.1.10. Disponibilizar números de telefone fixo ou de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas;

5.1.11. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração;

5.1.12. A Contratada compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

5.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços;

5.1.14. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

5.1.15. Emitir nota fiscal ou documento equivalente discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor designado pela Administração, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste contrato e do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Disponibilizar palco/local, sonorização, iluminação, locutor de palco (se for o caso), fechamentos, guarda-corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização da apresentação cultural;

5.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

5.2.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.4. Fornecer a relação do local, data, bem como o horário de início e término da apresentação;

5.2.5. Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente realizado pela Contratada e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento;

5.2.6. Assegurar ao pessoal da Contratada livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;

5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.2.8. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

5.2.9. Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;

5.2.10. Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, durante a sua vigência, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

5.2.11. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da Contratada, bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;

5.2.12. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Contratada;

5.2.13. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o aceite realizado pelo servidor responsável;

5.2.14. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

5.2.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;

5.2.16. Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações descritas no termo de referência, parte integrante do Edital de Credenciamento nº 004/2022;

5.2.17. Assegurar-se da boa prestação dos serviços;

5.2.18. Emitir "Ordem de Serviços" autorizando o início de execução dos Serviços pela Contratada;

5.2.19. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste contrato, no edital de credenciamento nº 004/2022 e na Lei 8.666/93;

5.2.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

6.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante;

6.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Município;

6.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

6.4. A eventual aceitação dos serviços por parte da Contratante não eximirá a contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da contratada;



BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA -

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato e do Edital de Credenciamento nº 004/2022 serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração

9.1.4. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93 ;

9.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas nos art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira/BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, valor e forma.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO MUNICIPAL

ELSIMAR SANTANA SILVA



BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA -

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. [Handwritten Signature]
CPF. 032.107.415-73

2. [Handwritten Signature]
CPF. 001.201.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

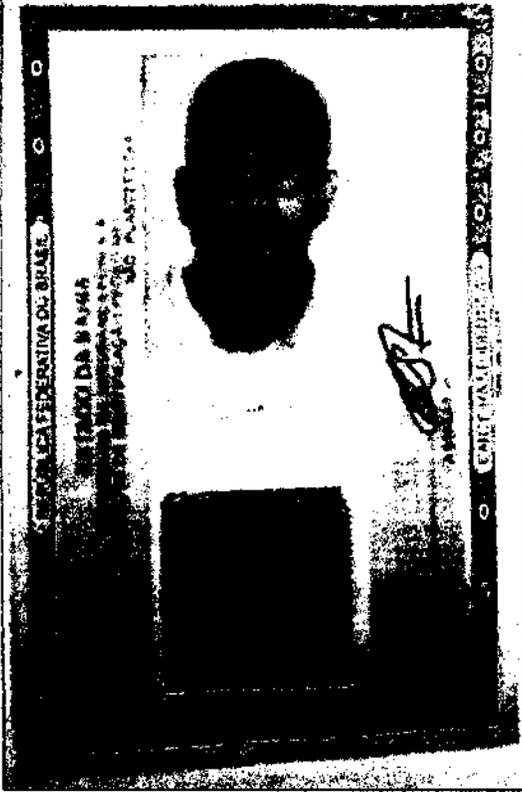
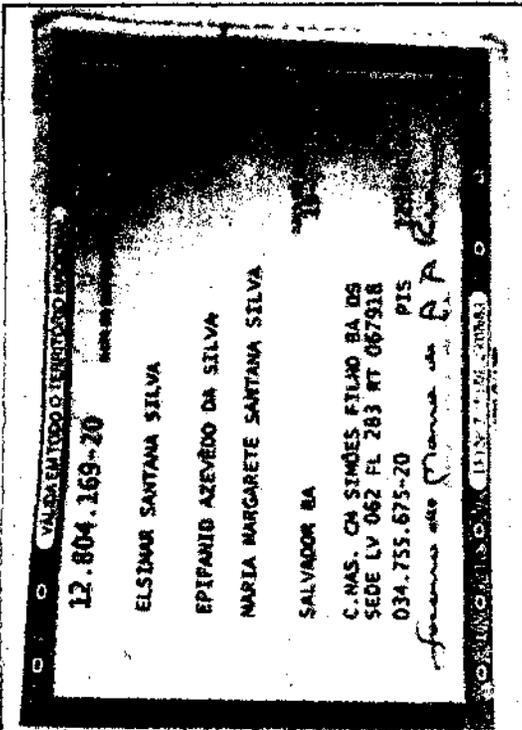
QUARTA-FEIRA
20 DE JULHO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 124

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 206/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº206/2022. Credenciamento nº. 004/2022. Processo Administrativo nº. 142/2022
Objeto: Apresentação da BANDA DE FANFARRA, a ser realizada no dia 23 de julho de 2022, durante os Festejos de Emancipação, com todos os componentes de sua equipe. Contratado ELSIMAR SANTANA SILVA, inscrito no CPF Nº 034.755.675-20. Valor Global: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). Data da Homologação: 20 de julho de 2022. Prazo: 20/07/2022 até 20/09/2022. CPL 20 de julho de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: ELSIMAR SANTANA SILVA

Endereço: Rua PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº143 -- PONTO DE PARADA - Simões Filho-BA
CEP: 43700000

CPF/CNPJ: 034.755.675-20

Data de emissão: 19/07/2022 Validade: 17/10/2022

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

Chave de Validação WEB: 0605af46

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223309313

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	034.755.765-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELSIMAR SANTANA SILVA

CPF: 034.755.675-20

Certidão nº: 22844608/2022

Expedição: 19/07/2022, às 13:23:39

Validade: 15/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELSIMAR SANTANA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **034.755.675-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELSIMAR SANTANA SILVA
CPF: 034.755.675-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

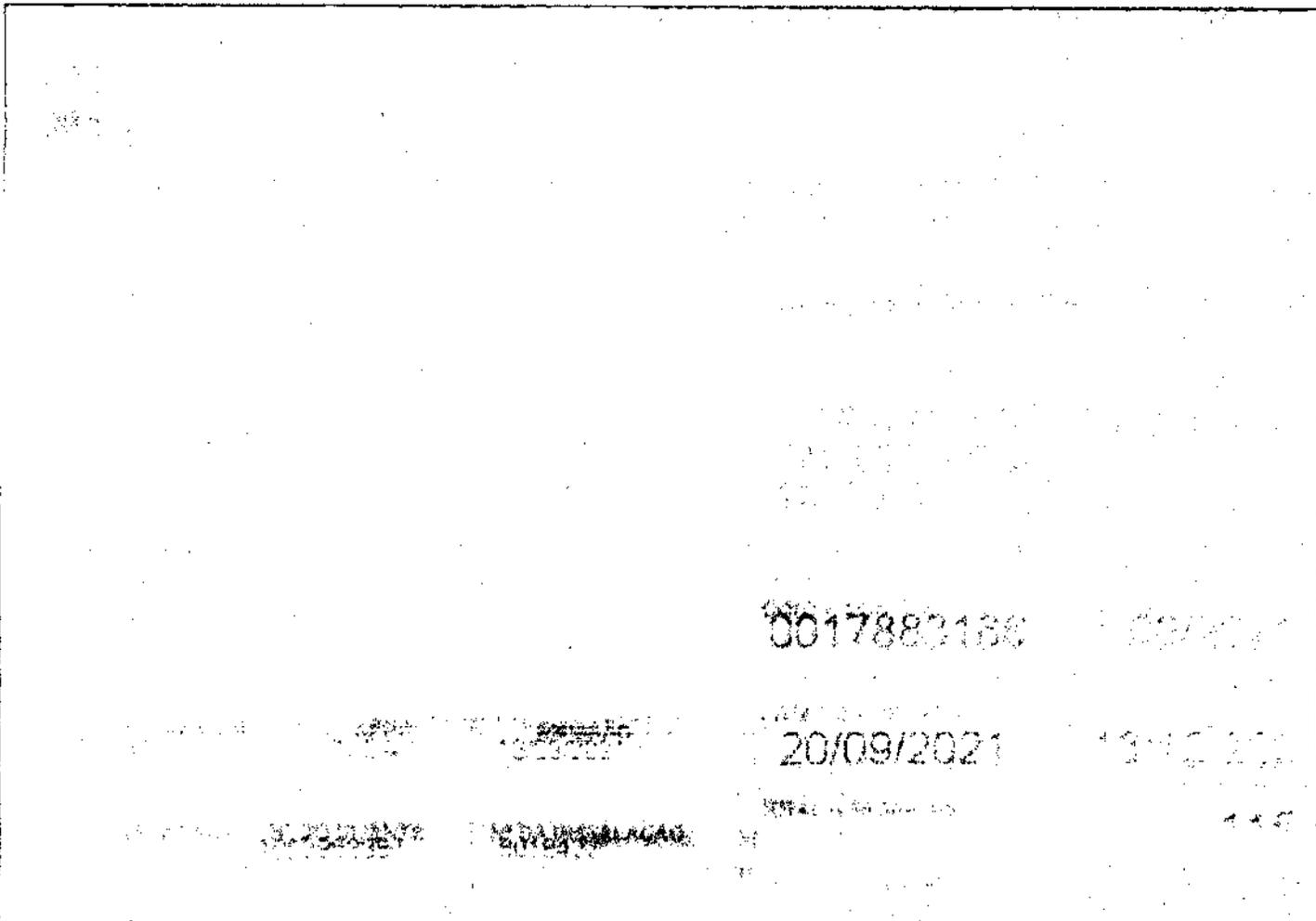
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:25:47 do dia 19/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2023.

Código de controle da certidão: **D97D.82A7.EF5B.08CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Companhia de Energia Elétrica, criada pela Lei 10.432, de 26/04/02

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA - NOTA FISCAL
VÁLIDA PARA USO ATÉ 18/08/2022

NEOENERGIA
COELSA

Companhia de Electricidade do Estado de Bahia
Av. Leopoldo Santos, 300, Cabula VI, Salvador - BA, CEP 41181-954
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 00678596192 | www.coelba.com.br

DADOS DO CLIENTE

EGMAR SANTANA SILVA

CPF 006.058.895-03

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Conv Monômia - Monofásico

ENDEREÇO DA UTILIZAÇÃO DESTINADA
RUA AMARALINA, 125 A

PONTO PARADA/SIMÕES FILHO
SIMÕES FILHO BA
43700-000

Nº DA NOTA FISCAL	SERIE	EMIÇÃO
622821750	UNICA	12/07/2022

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
--------------	---------------	------------------

CONTA-CONTRATO	MÊS/ANO
0017883186	07/2022
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PARA PAGAMENTO
19/07/2022	11/08/2022
TOTAL A PAGAR (R\$)	95,81



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
20 DE JULHO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 124

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

3º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

O município de Conceição da Feira, Estado da Bahia, através da comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 307/2021 de 24 de novembro de 2021, opina favorável ao 3º resultado do Credenciamento Público nº 004/2022, PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, NOS VARIADOS ESTILOS, PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES, DURANTE OS DIVERSOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO, PROMOVIDOS PELA DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, APOIADOS PELA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

Bandas Deferidas:

ENTIDADES	PROPONENTES	CPF Nº
BANDA DE FANFARRA	TARCISIO ENRIQUE DOS SANROS BORGES	059.361.065-27
BANDA DE FANFARRA	ELISMAR SANTANA SILVA	034.755.675-20
BANDA DE FANFARRA	STEFANI RAMOS FREITAS	065.776.515-58

Conceição da Feira, 19 de julho de 2022.

Naisa Cerqueira Pinheiro
PRESIDENTE

Verônica Maria Wanderley Feitosa
Membro Titular

Claudiana Serra da Silva
Membro Titular

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel. 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
20 DE JULHO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 124

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

HOMOLOGAÇÃO		
MODALIDADE	Nº	DATA
CRENCIAMENTO	004/2022	06/07/2022

Atendendo a decisão da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 307/2021 de 24 de novembro de 2021, fica homologado o 3º resultado do Credenciamento Público nº 004/2022, PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, NOS VARIADOS ESTILOS, PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES, DURANTE OS DIVERSOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO, PROMOVIDOS PELA DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, APOIADOS PELA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme tabela abaixo:

ENTIDADES	PROponentes	CPF Nº
BANDA DE FANFARRA	TARCISIO ENRIQUE DOS SANROS BORGES	059.361.065-27
BANDA DE FANFARRA	ELISMAR SANTANA SILVA	034.755.675-20
BANDA DE FANFARRA	STEFANI RAMOS FREITAS	065.776.515-58

Autorizo, portanto, os serviços de que trata o presente credenciamento.

Conceição da Feira, 19 de julho de 2022.

JOÃO PEDRO CARDOZO LABRIOLA

PREFEITO

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS ARTÍSTICOS, ENTRE O(A) CREDENCIADO(A) STEFANI RAMOS FREITAS E O CREDENCIANTE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, doravante designada como **CREDENCIANTE** e, de outro lado o Sra. **STEFANI RAMOS FREITAS**, portador(a) do CPF nº 065.776.515-58 e do RG nº 16.551.139-76, brasileira, domiciliada e residente na Rua Tiradentes, 154, Centro, Conceição da Feira-BA, CEP:43.320-000, denominado(a) **CREDENCIADO**, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, ajustam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços artísticos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 004/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é o **CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS E GRUPOS MÚSICAIS LOCAIS, NOS VARIADOS ESTILOS, PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES, DURANTE OS DIVERSOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO, PROMOVIDOS PELA DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, APOIADOS PELA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA..**

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo de Credenciamento como se nele estivessem transcritos, o Edital do Credenciamento nº 004/2022 – Processo nº 142/2022, com todos os seus anexos

1.3. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo de Credenciamento, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1. Na execução dos serviços, objeto do presente credenciamento, a(o) **CREDENCIADA(O)** deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim como demais disposições legais e regulamentares e o contido no Edital de Credenciamento nº 004/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Caberá ao **CREDENCIANTE**:

- a) Disponibilizar palco/local, sonorização, iluminação, locutor de palco (se for o caso), fechamentos, guarda-corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização da apresentação cultural;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- c) Zelar para que durante a vigência do credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a(o) Credenciada(o), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Fornecer a relação do local, data, bem como o horário de início e término da apresentação;
- e) Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente realizado pela(o) Credenciada(o) e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento;
- f) Assegurar ao pessoal da(o) Credenciada(o) livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela(o) Credenciada(o);
- h) Comunicar à(ao) Credenciada(o), imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- i) Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;
- j) Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste termo, durante a vigência do credenciamento, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à(ao) Credenciada(o) as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela(e);
- l) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a(o) Credenciada(o);
- m) Efetuar o pagamento à(ao) Credenciada(o) de acordo com a forma e prazo estabelecidos, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o aceite realizado pelo servidor responsável;
- n) Proporcionar à(ao) Credenciada(o) as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- o) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do credenciamento, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;
- p) Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações descritas no termo de referência;
- q) Assegurar-se da boa prestação dos serviços;
- r) Emitir "Ordem de Serviços" autorizando o início de execução dos Serviços pela(o) Credenciada(o);
- s) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no edital de credenciamento e na Lei 8.666/93;
- t) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) Credenciada(o) com terceiros, ainda que vinculados à execução credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da(o) Credenciada(o), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Caberá à(ao) CREDENCIADA(O):

- a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Credenciamento, o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento;
- b) Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Credenciamento e no Termo de Referência;
- c) Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;
- d) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos culturais/artistas, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, elaboração de roteiros, tributos etc.
- e) Caso necessário, os intervalos para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 3 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Secretaria de Cultura e Turismo, com no mínimo 20 minutos antes do início de cada apresentação;
- f) Apresentar-se no local previamente designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- g) Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo(a) Credenciante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a(o) Credenciada(o) atrase a apresentação em no máximo 15min. salvo os casos que seja solicitado pelo(a) Credenciante;
- h) Além do estatuído no termo de referência, a(o) Credenciada(o) cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais onde serão realizadas as apresentações;
- i) Designar, por escrito, no ato da assinatura do termo de credenciamento/contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto contratado;
- j) Disponibilizar números de telefone fixo ou de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do termo de credenciamento/contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CNPJ: 13.828.371/0001-08

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO

CEP: 44.320-000

TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- k) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração;
- l) A(o) Credenciada(o) compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do credenciamento, informando ao Credenciante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços;
- n) A(o) Credenciada(o) assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Credenciante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;
- o) Emitir nota fiscal ou documento equivalente discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor designado pela Administração, onde o(a) CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela(o) CREDENCIADA(O), de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os valores pagos a título de cachê artístico para cada atividade estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Credenciamento nº 004/2022, parte integrante deste instrumento.

4.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração após a prestação dos serviços, devendo a(o) Credenciada(o), emitir as respectivas Notas Fiscais ou Documento equivalente que devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto da licitação, deverão ser pagos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais ou Documento equivalente deverão estar acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 4.3 deste termo

4.3. Para efetivação do pagamento, a(o) Credenciada(o) deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Em se tratando de pessoa jurídica:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União

b) Em se tratando de pessoa física

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

4.3.1. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao(à) Credenciante para o devido pagamento.

4.4. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da(o) credenciada(o).

4.5. O valor a ser pago para o artista/grupo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

4.6. A Administração não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pela(o) credenciada(o) para fins de cumprimento do termo de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente credenciamento é de 60 (Sessenta) dias, contado a partir da data de assinatura deste Termo de Credenciamento, sendo de 20/07/2022 a 20/09/2022.

5.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, mediante infração de qualquer das suas condições e, em especial, se a(o) CREDENCIADA(O) deixar de prestar, com eficiência e retidão, os serviços objeto deste Termo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CNPJ: 13.828.371/0001-08

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO

CEP: 44.320-000

TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.3. Obedecidas as condições previstas neste Termo de Credenciamento, a(o) CREDENCIADA(O) poderá, a qualquer tempo, pedir a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Credenciamento e do Edital de Credenciamento nº 004/2022 serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório..

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) Credenciada(o), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste termo, deverão ser prontamente atendidas pela(o) Credenciada(o) sem ônus para a(o) Credenciante;

7.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Cultura, deste Município;

7.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito;

7.4. A eventual aceitação dos serviços por parte da(o) Credenciante não eximirá a(o) credenciada(o) da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da(o) credenciada(o).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do termo de credenciamento implicará automaticamente no descredenciamento.

8.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, ou no caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.3. Caso a(o) CREDENCIADA(O) não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, durante o período de vigência do termo de credenciamento/contrato o presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pela(o) CREDENCIANTE;

8.4. A(o) CREDENCIANTE também rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93;

8.4.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.5. A rescisão do Termo de Credenciamento também poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, incisos II e III da Lei nº 8.666/93;

8.6. A inexecução do Termo de Credenciamento/Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo/contrato e na Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em um das hipóteses previstas na Cláusula Oitava deste termo;

II – Deixar o(a) credenciado(a) de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CNPJ: 13.828.371/0001-08

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO

CEP: 44.320-000

TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

III – Recusar-se o(a) credenciado(a), quando convocado(a), a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Superveniência de fato ou circunstância que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, conforme especificados abaixo:

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
050100 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
050101 – Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer
2038 – Manutenção dos Eventos Tradicionais
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Qualquer ação judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº004/2022 e a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Feira/BA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Credenciamento que não o for administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

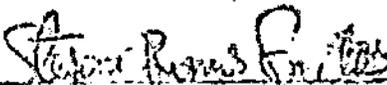
Conceição da Feira, 20 de julho de 2022.

CREDENCIANTE:



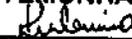
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito Municipal

CREDENCIADA:

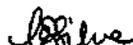


STEFANI RAMOS FREITAS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



032.107.415-13



001-261.385-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº 207/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, E O SRA. STEFANI RAMOS FREITAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269 SSP/BA, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhora **STEFANI RAMOS FREITAS**, portador(a) do CPF nº 065.776.515-58 e do RG nº 16.551.139-76 SSP/BA, brasileiro, domiciliado(a) e residente na Rua Tiradentes, nº 154, Centro, Conceição da Feira-BA, CEP: 43.320-000, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 142/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 004/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato consiste na apresentação de **BANDA DE FANFARRA**, a ser realizada no dia 23 de julho de 2022, durante os tradicionais Festejos Juninos, com todos os componentes de sua equipe.

1.2.1. A apresentação artística será realizada em praça pública, com início previsto a partir das 14h 00min, com duração aproximada de 2h 00min;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelo cumprimento do exposto na cláusula acima, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), a ser depositado em conta acordada com o Contratado, em nome do mesmo;

2.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração após a prestação dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais ou Documento equivalente que devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto da licitação, deverão ser pagos no prazo de até 30 (trinta) dias. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais ou Documento equivalente deverão estar acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 2.3 deste contrato;

2.3. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Em se tratando de pessoa jurídica:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União

c) Em se tratando de pessoa física:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

2.3.1. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Contratante para o devido pagamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2.4. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada;

2.5. O valor a ser pago para o artista/grupo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

2.6. A Administração não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 5 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

050100 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

050101 – Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer

2038 – Manutenção dos Eventos Tradicionais

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Esse contrato terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura, 20/07/2022 e término em 20/09/2022.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Cumprir fielmente o que estipula este contrato, o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento nº 004/2022;

5.1.2. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste contrato e no Termo de Referência;

5.1.3. Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;

5.1.4. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos culturais/artistas, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, elaboração de roteiros, tributos etc.;

5.1.5. Caso necessário, os intervalos para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 3 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Setor de Cultura e Esporte, com no mínimo 20 minutos antes do início de cada apresentação;

5.1.6. Apresentar-se no local previamente designado pela Diretoria de Cultura Esporte e Lazer

5.1.7. Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a contratada atrase a apresentação em no máximo 15min, salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante;

5.1.8. Além do estatuído neste contrato e no termo de referência, a Contratada cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais onde serão realizadas as apresentações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CNPJ: 13.828.371/0001-08

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO

CEP: 44.320-000

TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 5.1.9. Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto contratado;
- 5.1.10. Disponibilizar números de telefone fixo ou de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas;
- 5.1.11. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração;
- 5.1.12. A Contratada compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 5.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços;
- 5.1.14. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;
- 5.1.15. Emitir nota fiscal ou documento equivalente discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor designado pela Administração, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste contrato e do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.2.1. Disponibilizar palco/local, sonorização, iluminação, locutor de palco (se for o caso), fechamentos, guarda-corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização da apresentação cultural;
- 5.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 5.2.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.4. Fornecer a relação do local, data, bem como o horário de início e término da apresentação;
- 5.2.5. Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente realizado pela Contratada e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento;
- 5.2.6. Assegurar ao pessoal da Contratada livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;
- 5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.2.8. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- 5.2.9. Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;
- 5.2.10. Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, durante a sua vigência, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- 5.2.11. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da Contratada, bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;
- 5.2.12. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Contratada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CNPJ: 13.828.371/0001-08

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO

CEP: 44.320-000

TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 5.2.13. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o aceite realizado pelo servidor responsável;
- 5.2.14. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 5.2.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;
- 5.2.16. Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações descritas no termo de referência, parte integrante do Edital de Credenciamento nº 004/2022;
- 5.2.17. Assegurar-se da boa prestação dos serviços;
- 5.2.18. Emitir "Ordem de Serviços" autorizando o início de execução dos Serviços pela Contratada;
- 5.2.19. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste contrato, no edital de credenciamento nº 004/2022 e na Lei 8.666/93;
- 5.2.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante;
- 6.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Município;
- 6.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.
- 6.4. A eventual aceitação dos serviços por parte da Contratante não eximirá a contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

- 7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato e do Edital de Credenciamento nº 004/2022 serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 8.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração

9.1.4. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93

9.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas nos art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira/BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, valor e forma.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO MUNICIPAL

STEFANI RAMOS FREITAS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.
CPF. 032.107.45-93

2.
CPF. 001.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
20 DE JULHO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 124

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 207/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº207/2022. Credenciamento nº. 004/2022. Processo Administrativo nº. 142/2022
Objeto: Apresentação da BANDA DE FANFARRA, a ser realizada no dia 23 de julho de 2022, durante os Festejos de Emancipação, com todos os componentes de sua equipe. Contratado STEFANI RAMOS FREITAS, inscrito no CPF Nº 065.776.515-58. Valor Global: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). Data da Homologação: 20 de julho de 2022. Prazo: 20/07/2022 até 20/09/2022. CPL 20 de julho de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL

09 01-7017
16.551.139-76
FABIANI RAMOS FREITAS
IRACILIO DOS SANTOS FREITAS
FABIOLA MARQUES RAMOS
SAO FELIX BA
19-11-1998
C.NAS. CM CONCEIÇÃO DA FEIRA BA DS
SEDE LV A07 FL 206 RT 009809
065.776.515-58

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Fabiana Ramos Freitas



CARTEIRA DE IDENTIDADE

EMBRASA

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. 00815571
4ª Av. n.º 420, Centro Administrativo Bahia - CAB
CEP 41.745-002

Cidade de Inscrição
0045 0045.01.0013.2.0002.0154.0
Mês/Ano Período de consumo Nº de Consumo
062496611 8/2022 16/06/22 a 16/07/22 A19N326415

FABIOLA MARQUES RAMOS
RU TIRADENTES, 00154 CENTRO 44320000 CONCEIÇÃO DA FEIRA

Consumo de água Consumo de esgoto Data/Esc. Data/Esc.
452 457 30 16/07/22 16/07/22

RU TIRADENTES, 00154 CENTRO 44320000 CONCEIÇÃO DA FEIRA

Faixas de Consumo	Cons(m³)	Valor(m³)	UC	VL. Total	Consumo dos últimos meses (m³)
ATE 6 MIN	6	32,64		32,64	06/2022 15
7 A 10	4	1,29		5,16	07/2022 14
11 A 15		9,14		45,70	05/2022 13
16 A 20				83,50	04/2022 12
21 A 25					03/2022 11
26 A 30					10

Unidades de Consumo - UC (Imóveis) 1
Consumo médio mensal - Ligação 15
Consumo Médio Mensal - Ligação 13

Es. de Inscção	Consumo	% do valor água	Valor (R\$)
CONS. AGUA 15 m3			83,50
PARCELAMENTO	002/024		53,88

Tarifa REST. 2-0001

Parcelamento	Valor a pagar
19/08/22	137,38

DECRETO FEDERAL Nº 5.440/2005

Parâmetros	Cor	Turbidez	Cloro	Condutividade	Escherichia Coli
Plano de Portaria (MS 2914/2011)	15UH	5,0 UT	Mín.0,2 mg/l		Azurena
Nº de Amostras - Rede					
Exigidas	0024	0024	0024	0024	0024
Analisadas	0026	0026	0026	0026	0025
Em conformidade	0026	0025	0026	0026	0025

Contribuição	PIS	Cofins	Total
83,50	1,30	6,00	1,09
			5,01

PCSV_300016_NOTA_FISCAL_AGUA_ESGOTO

ATENÇÃO: A EMBASA INFORMA QUE NÃO RECEBE PAGAMENTO DE CONTAS POR MEIO DE PIX
DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 18/08/22
EXISTE(M) DÉBITO(S) ANTERIOR(ES)

PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO CUSTA DELTOS ANTERIORES
CANHOTO PROCESSADO EM LEITURA ÓTICA EVITE DANIFICÁ-LO

EMBRASA

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. 00815571
4ª Av. n.º 420, Centro Administrativo Bahia - CAB
CEP 41.745-002

Rol. Leitura Inscrição
000000000 0045.01.0013.2.0002.0154.0

Cidade Mês/Ano dv Vencimento Total a pagar R\$
0045 8/2022 3 19/08/22 137,38

062496611

8265000001-1 37380047820-9 62496611082-4 23000000000-3





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STEFANI RAMOS FREITAS

CPF: 065.776.515-58

Certidão n°: 22801945/2022

Expedição: 19/07/2022, às 09:17:45

Validade: 15/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STEFANI RAMOS FREITAS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **065.776.515-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STEFANI RAMOS FREITAS
CPF: 065.776.515-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:27:55 do dia 19/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2023.

Código de controle da certidão: **ECBE.55BA.3CC5.8591**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20223305067

NOME	
XXX:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	065.776.515-58

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE CONCEICAO DA FEIRA
TRIBUTOS
PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 - CENTRO
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000
FONE(S): (75) 3244-3819 - CNPJ/MF: 13.828.371/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000088/2022

Nome/Razão Social: **STEFANI RAMOS FREITAS**

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: **9028**

CPF/CNPJ: **065.776.515-58**

Endereço:

RUA RUA TIRADENTES, 154 null

CENTRO CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 19/07/2022 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **17/09/2022**

Código de controle da certidão: **0100042910**



Emissor: OELSON

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
20 DE JULHO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 124

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

3º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

O município de Conceição da Feira, Estado da Bahia, através da comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 307/2021 de 24 de novembro de 2021, opina favorável ao 3º resultado do Credenciamento Público nº 004/2022, PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, NOS VARIADOS ESTILOS, PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES, DURANTE OS DIVERSOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO, PROMOVIDOS PELA DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, APOIADOS PELA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

Bandas Deferidas:

ENTIDADES	PROponentes	CPF Nº
BANDA DE FANFARRA	TARCISIO ENRIQUE DOS SANROS BORGES	059.361.065-27
BANDA DE FANFARRA	ELISMAR SANTANA SILVA	034.755.675-20
BANDA DE FANFARRA	STEFANI RAMOS FREITAS	065.776.515-58

Conceição da Feira, 19 de julho de 2022.

Naisa Cerqueira Pinheiro
PRESIDENTE

Verônica Maria Wanderley Feitosa
Membro Titular

Claudiana Serra da Silva
Membro Titular

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26 Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
20 DE JULHO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 124

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL.

HOMOLOGAÇÃO		
MODALIDADE	Nº	DATA
CRENCIAMENTO	004/2022	06/07/2022

Atendendo a decisão da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 307/2021 de 24 de novembro de 2021, fica homologado o 3º resultado do Credenciamento Público nº 004/2022, PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, NOS VARIADOS ESTILOS, PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES, DURANTE OS DIVERSOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO, PROMOVIDOS PELA DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, APOIADOS PELA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme tabela abaixo:

ENTIDADES	PROponentes	CPF Nº
BANDA DE FANFARRA	TARCISIO ENRIQUE DOS SANROS BORGES	059.361.065-27
BANDA DE FANFARRA	ELISMAR SANTANA SILVA	034.755.675-20
BANDA DE FANFARRA	STEFANI RAMOS FREITAS	065.776.515-58

Autorizo, portanto, os serviços de que trata o presente credenciamento.

Conceição da Feira, 19 de julho de 2022.

JOÃO PEDRO CARDOZO LABRIOLA

PREFEITO

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº 211/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, E O SR. EDJONES DOS SANTOS NERIS PEREIRA

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269 SSP/BA, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor **EDJONES DOS SANTOS NERIS PEREIRA**, portador(a) do CPF nº 023.799.725-83 e do RG nº 09.890.028-53 SSP/BA, brasileiro, casado, domiciliado(a) e residente na Rua Santa Rita, nº 645, Pinheiro, Conceição da Feira-BA, CEP: 44.320-000, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 142/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 004/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato consiste na apresentação da **BANDA EDY E MAYSA**, a ser realizada no dia 22 de julho de 2022, durante os Festejos de Emancipação Política, com todos os componentes de sua equipe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelo cumprimento do exposto na cláusula acima, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 3128-3, Conta nº 41.947-8, em nome da Contratada;

2.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração após a prestação dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais ou Documento equivalente que devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto da licitação, deverão ser pagos no prazo de até 30 (trinta) dias. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais ou Documento equivalente deverão estar acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 2.3 deste contrato;

2.3. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Em se tratando de pessoa jurídica:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União

c) Em se tratando de pessoa física:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2.3.1. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Contratante para o devido pagamento;

2.4. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada;

2.5. O valor a ser pago para o artista/grupo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

2.6. A Administração não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 5 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
050100 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
050101 – Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer
2038 – Manutenção dos Eventos Tradicionais
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Esse contrato terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura, 21/07/2022 e término em 21/09/2022.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Cumprir fielmente o que estipula este contrato, o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento nº 004/2022;

5.1.2. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste contrato e no Termo de Referência;

5.1.3. Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;

5.1.4. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos culturais/artistas, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, elaboração de roteiros, tributos etc.;

5.1.5. Caso necessário, os intervalos para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 3 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Setor de Cultura e Esporte, com no mínimo 20 minutos antes do início de cada apresentação;

5.1.6. Apresentar-se no local previamente designado pela Diretoria de Cultura Esporte e Lazer

5.1.7. Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a contratada atrase a apresentação em no máximo 15min, salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.1.8. Além do estatuído neste contrato e no termo de referência, a Contratada cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais onde serão realizadas as apresentações;

5.1.9. Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto contratado;

5.1.10. Disponibilizar números de telefone fixo ou de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas;

5.1.11. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração;

5.1.12. A Contratada compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

5.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços;

5.1.14. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

5.1.15. Emitir nota fiscal ou documento equivalente discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor designado pela Administração, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste contrato e do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Disponibilizar palco/local, sonorização, iluminação, locutor de palco (se for o caso), fechamentos, guarda-corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização da apresentação cultural;

5.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

5.2.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.4. Fornecer a relação do local, data, bem como o horário de início e término da apresentação;

5.2.5. Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente realizado pela Contratada e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento;

5.2.6. Assegurar ao pessoal da Contratada livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;

5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.2.8. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

5.2.9. Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;

5.2.10. Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, durante a sua vigência, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 5.2.11. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da Contratada, bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;
- 5.2.12. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Contratada;
- 5.2.13. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o aceite realizado pelo servidor responsável;
- 5.2.14. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 5.2.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;
- 5.2.16. Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações descritas no termo de referência, parte integrante do Edital de Credenciamento nº 004/2022;
- 5.2.17. Assegurar-se da boa prestação dos serviços;
- 5.2.18. Emitir "Ordem de Serviços" autorizando o início de execução dos Serviços pela Contratada;
- 5.2.19. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste contrato, no edital de credenciamento nº 004/2022 e na Lei 8.666/93;
- 5.2.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante;
- 6.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Município;
- 6.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.
- 6.4. A eventual aceitação dos serviços por parte da Contratante não eximirá a contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

- 7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato e do Edital de Credenciamento nº 004/2022 serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 8.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração

9.1.4. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93 ;

9.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas nos art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93

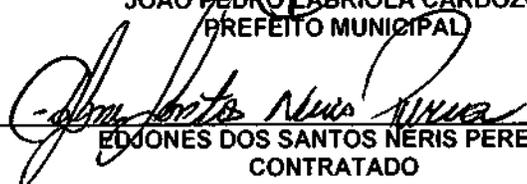
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FÓRO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira/BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, valor e forma.

Conceição da Feira – BA, 21 de Julho de 2022.

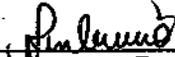


JOÃO PEDRO FABRIOLA CARDOZO
PREFEITO MUNICIPAL



EDJONES DOS SANTOS NÊRIS PEREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 030.107.415-73

2. 

CPF: 001.261.385-16



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223345006

NOME	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	023.799.725-83

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
SECRETARIA DE FINANÇAS
PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26
CENTRO - CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA CEP: 44320-000
CNPJ: 13.828.371/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000076/2022

Nome/Razão Social: **EDJONES DOS SANTOS NERIS PEREIRA**
CPF/CNPJ: **023.799.725-83**
Endereço: **RUA SANTA RITA S/05, 457**
PINHEIRO - CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA 44320000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 28/06/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **27/08/2022**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **5100042794**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://conceicaodafeira.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
21 DE JULHO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 125

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

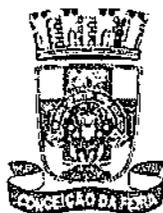
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 211/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº211/2022. Credenciamento nº. 004/2022. Processo Administrativo nº. 142/2022
Objeto: Apresentação da BANDA EDY E MAYSA, a ser realizada no dia 22 de julho de 2022, durante os Festejos de Emancipação Política, com todos os componentes de sua equipe. Contratado EDJONES DOS SANTOS NERIS PEREIRA, inscrito no CPF Nº 023.799.725-83. Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Data da Assinatura: 21 de julho de 2022. Prazo: 21/07/2022 até 21/09/2022. CPL 21 de julho de 2022. Claudiana Serra da Silva- Membro da CPL

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
20 DE JULHO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 124

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

3º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

O município de Conceição da Feira, Estado da Bahia, através da comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 307/2021 de 24 de novembro de 2021, opina favorável ao 3º resultado do Credenciamento Público nº 004/2022, PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, NOS VARIADOS ESTILOS, PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES, DURANTE OS DIVERSOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO, PROMOVIDOS PELA DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, APOIADOS PELA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

Bandas Deferidas:

ENTIDADES	PROponentes	CPF Nº
BANDA DE FANFARRA	TARCISIO ENRIQUE DOS SANROS BORGES	059.361.065-27
BANDA DE FANFARRA	ELISMAR SANTANA SILVA	034.755.675-20
BANDA DE FANFARRA	STEFANI RAMOS FREITAS	065.776.515-58

Conceição da Feira, 19 de julho de 2022.

Naisa Cerqueira Pinheiro
PRESIDENTE

Verônica Maria Wanderley Feitosa
Membro Titular

Claudiana Serra da Silva
Membro Titular

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
20 DE JULHO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 124

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

HOMOLOGAÇÃO		
MODALIDADE	Nº	DATA
CREDENCIAMENTO	004/2022	06/07/2022

Atendendo a decisão da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 307/2021 de 24 de novembro de 2021, fica homologado o 3º resultado do Credenciamento Público nº 004/2022, PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, NOS VARIADOS ESTILOS, PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES, DURANTE OS DIVERSOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO, PROMOVIDOS PELA DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, APOIADOS PELA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme tabela abaixo:

ENTIDADES	PROONENTES	CPF Nº
BANDA DE FANFARRA	TARCISIO ENRIQUE DOS SANROS BORGES	059.361.065-27
BANDA DE FANFARRA	ELISMAR SANTANA SILVA	034.755.675-20
BANDA DE FANFARRA	STEFANI RAMOS FREITAS	065.776.515-58

Autorizo, portanto, os serviços de que trata o presente credenciamento.

Conceição da Feira, 19 de julho de 2022.

JOÃO PEDRO CARDOZO LABRIOLA

PREFEITO

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº 212/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, E O SR.
MARCELO SILVA PACIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269 SSP/BA, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor **MARCELO SILVA PACIÊNCIA**, portador(a) do CPF nº 057.049.355-24 e da RG nº 15.115.443-26 SSP/BA, brasileiro, solteiro, domiciliado(a) e residente na Av. Duque de Caxias, nº 718, Centro, Conceição da Feira-BA, CEP: 44.320-000, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 142/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 004/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato consiste na apresentação do **GRUPO SWING DO FERREIRA**, a ser realizada no dia 22 de julho de 2022, durante os Festejos de Emancipação Política, com todos os componentes de sua equipe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelo cumprimento do exposto na cláusula acima, o **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** o valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 0040-X, Conta nº 25999-3, em nome do Contratado;

2.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração após a prestação dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais ou Documento equivalente que devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto da licitação, deverão ser pagos no prazo de até 30 (trinta) dias. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais ou Documento equivalente deverão estar acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 2.3 deste contrato;

2.3. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Em se tratando de pessoa jurídica:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União

c) Em se tratando de pessoa física:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2.3.1. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Contratante para o devido pagamento;

2.4. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada;

2.5. O valor a ser pago para o artista/grupo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

2.6. A Administração não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 5 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

050100 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

050101 - Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer

2038 - Manutenção dos Eventos Tradicionais

33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Esse contrato terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura, 21/07/2022 e término em 21/09/2022.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Cumprir fielmente o que estipula este contrato, o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento nº 004/2022;

5.1.2. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste contrato e no Termo de Referência;

5.1.3. Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;

5.1.4. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos culturais/artistas, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, elaboração de roteiros, tributos etc.;

5.1.5. Caso necessário, os intervalos para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 3 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Setor de Cultura e Esporte, com no mínimo 20 minutos antes do início de cada apresentação;

5.1.6. Apresentar-se no local previamente designado pela Diretoria de Cultura Esporte e Lazer

5.1.7. Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a contratada atrase a apresentação em no máximo 15min, salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.1.8. Além do estatuído neste contrato e no termo de referência, a Contratada cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais onde serão realizadas as apresentações;

5.1.9. Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto contratado;

5.1.10. Disponibilizar números de telefone fixo ou de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas;

5.1.11. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração;

5.1.12. A Contratada compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

5.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços;

5.1.14. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

5.1.15. Emitir nota fiscal ou documento equivalente discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor designado pela Administração, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste contrato e do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Disponibilizar palco/local, sonorização, iluminação, locutor de palco (se for o caso), fechamentos, guarda-corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização da apresentação cultural;

5.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

5.2.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.4. Fornecer a relação do local, data, bem como o horário de início e término da apresentação;

5.2.5. Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente realizado pela Contratada e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento;

5.2.6. Assegurar ao pessoal da Contratada livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;

5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.2.8. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

5.2.9. Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;

5.2.10. Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, durante a sua vigência, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 5.2.11. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da Contratada, bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;
- 5.2.12. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Contratada;
- 5.2.13. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o aceite realizado pelo servidor responsável;
- 5.2.14. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 5.2.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;
- 5.2.16. Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações descritas no termo de referência, parte integrante do Edital de Credenciamento nº 004/2022;
- 5.2.17. Assegurar-se da boa prestação dos serviços;
- 5.2.18. Emitir "Ordem de Serviços" autorizando o início de execução dos Serviços pela Contratada;
- 5.2.19. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste contrato, no edital de credenciamento nº 004/2022 e na Lei 8.666/93;
- 5.2.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante;
- 6.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Município;
- 6.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.
- 6.4. A eventual aceitação dos serviços por parte da Contratante não eximirá a contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

- 7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato e do Edital de Credenciamento nº 004/2022 serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 8.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração

9.1.4. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93 ;

9.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas nos art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93

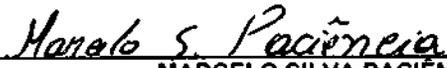
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira/BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, valor e forma.

Conceição da Feira – BA, 21 de Julho de 2022.

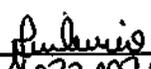


JOÃO PEDRO NABRIOLA CARDOZO
PREFEITO MUNICIPAL

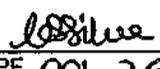


MARCELO SILVA PACIÊNCIA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 032.107.413-73

2. 

CPF: 001.261.385-16



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

SECRETARIA DE FINANÇAS

PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26

CENTRO - CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA CEP: 44320-000

CNPJ: 13.828.371/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000007/2022.E

Nome/Razão Social: **MARCELO SILVA PACIENCIA**

CPF/CNPJ: **057.049.355-24**

Endereço: **AV AVENIDA DUQUE DE CAXIAS - S/01, 7148**

CENTRO CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA CEP: 44320-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 21/07/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **19/09/2022**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **570000722371000010710060000007202207214**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://conceicaodafeira.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
21 DE JULHO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 125

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 212/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº212/2022. Credenciamento nº. 004/2022. Processo Administrativo nº. 142/2022
Objeto: Apresentação do GRUPO SWING DO FERREIRA, a ser realizada no dia 22 de julho de 2022, durante os Festejos de Emancipação Política, com todos os componentes de sua equipe. Contratado MARCELO SILVA PACIÊNCIA, inscrita no CPF Nº 057.049.355-24. Valor Global: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Data da Assinatura: 21 de julho de 2022. Prazo: 21/07/2022 até 21/09/2022. CPL 21 de julho de 2022. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
20 DE JULHO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 124

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

3º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

O município de Conceição da Feira, Estado da Bahia, através da comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 307/2021 de 24 de novembro de 2021, opina favorável ao 3º resultado do Credenciamento Público nº 004/2022, PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, NOS VARIADOS ESTILOS, PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES, DURANTE OS DIVERSOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO, PROMOVIDOS PELA DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, APOIADOS PELA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA.

Bandas Deferidas:

ENTIDADES	PROponentes	CPF Nº
BANDA DE FANFARRA	TARCISIO ENRIQUE DOS SANROS BORGES	059.361.065-27
BANDA DE FANFARRA	ELISMAR SANTANA SILVA	034.755.675-20
BANDA DE FANFARRA	STEFANI RAMOS FREITAS	065.776.515-58

Conceição da Feira, 19 de julho de 2022.

Naisa Cerqueira Pinheiro
PRESIDENTE

Verônica Maria Wanderley Feitosa
Membro Titular

Claudiana Serra da Silva
Membro Titular

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26 - Centro - Tel: 75 3244-3800 - Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
20 DE JULHO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 124

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

HOMOLOGAÇÃO		
MODALIDADE	Nº	DATA
CRENCIAMENTO	004/2022	06/07/2022

Atendendo a decisão da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº. 307/2021 de 24 de novembro de 2021, fica homologado o 3º resultado do Credenciamento Público nº 004/2022, PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, NOS VARIADOS ESTILOS, PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES, DURANTE OS DIVERSOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO, PROMOVIDOS PELA DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, APOIADOS PELA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, conforme tabela abaixo:

ENTIDADES	PROponentes	CPF N°
BANDA DE FANFARRA	TARCISIO ENRIQUE DOS SANROS BORGES	059.361.065-27
BANDA DE FANFARRA	ELISMAR SANTANA SILVA	034.755.675-20
BANDA DE FANFARRA	STEFANI RAMOS FREITAS	065.776.515-58

Autorizo, portanto, os serviços de que trata o presente credenciamento.

Conceição da Feira, 19 de julho de 2022.

JOÃO PEDRO CARDOZO LABRIOLA

PREFEITO

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME ARTÍSTICO Banda Amigos da Resistência:

ESTILO OU SEGMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL: Música Reggae

TELEFONE (75): 981163104

CELULAR (DDD):

SITE/E-MAIL: baecoferreira04@gmail.com

RELEASE:

ARTISTA SOLO: (Não) Banda

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1. PESSOA FÍSICA. Sim

Nome Completo: Ismael do Carmo Ferreira

Endereço Comercial (se houver):

Cidade: Conceição da Feira

UF: BA

CEP: 44320000

Telefone fixo:

Celular: 75981163104

E-mail: baecoferreira04@gmail.com

Profissão: Pedreiro

CPF: 85662305587

RG: 0775584304

Órgão Expedidor: spp.

Endereço Residencial: BA 502 pinheiro n1160

Cidade: Conceição da Feira

UF: BA

CEP: 44320000

Estado Civil: solteiro

Nacionalidade: Brasileiro

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2. PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Comercial (se houver): _____

Cidade: _____

UF: _____ **CEP:** _____

Telefone fixo: _____

Representante Legal:

Celular: _____ **E-mail:** _____ **Profissão:** _____

CPF: _____ **R.G.:** _____ **Órgão Expedidor:** _____

Endereço Residencial: _____ **Cidade:** _____

UF: Ba **CEP:** 44320000 **Estado Civil:** _____ **Nacionalidade:** _____

3. FICHA TÉCNICA

Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF	ENDEREÇO
1	Jose Victor Lopes Bispo	Guitarrista base	06710839532	Rua Duque de Caxias s/n Conceição da feira
2	Lucas Conceição Teixeira	Tecladista solo	08341439506	Rua do asfalto n3 Capoeiruçu Cachoeira
3	Igo Santos de Jesus Santos	Guitarrista solo	07108791550	Rua lions club n619 Muritiba
4	Pedro Roberto da Silva Castelo	Baixista	00800661516	Imperio da saudade n211 Conceição da feira
5	Jose Carlos Silva Lima	Tecladista solo	70600333515	Rua Duque de Caxias n1184 Conceição da feira
6	Astrogildo Lima de Santana	Saxofonista	00426924584	Rua Salustiano Coelho de Araújo n9a Cachoeira
7	Samuel Caick dos Santos Barbosa	Trompetista	09148394548	Rua dos artistas s/n Cachoeira
8	Claudio da Cruz de Jesus	Vocalista	70600309568	Santa Luzia segunda travessa n49 Conceição da feira
9	Zuleide Oliveira da Silva	Vocalista	05436329543	Tv 2a soter Cardoso n20 centro Conceição da feira
10	Marivaldo da Silva Ribeiro	Baterista	00592912574	Tv 2a soter Cardoso n20 centro Conceição da feira
11				

Local, Data. 05/07/2020

Ermano da Luz Moreira
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

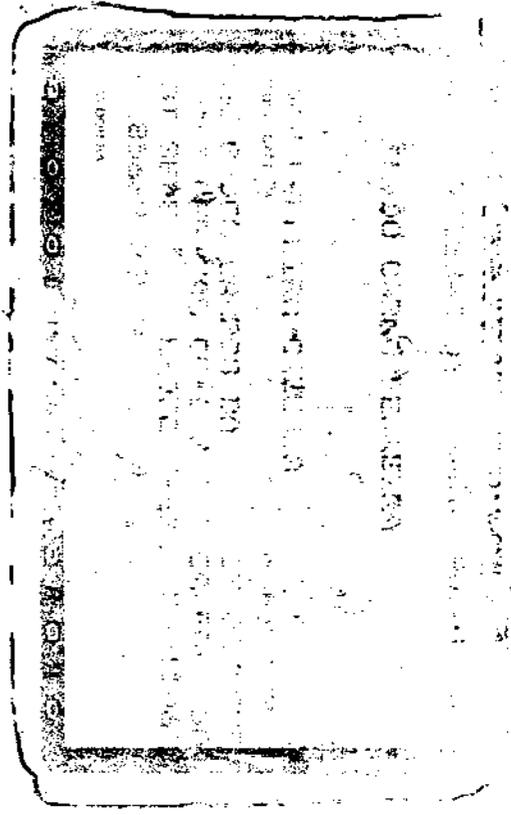
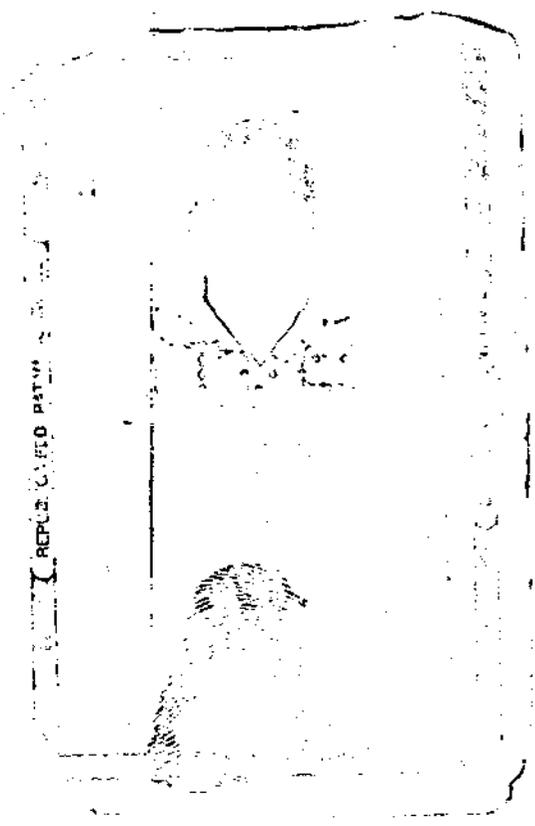
ANEXO III DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nós cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de CONCEIÇÃO DA FEIRA e integrantes do grupo/banda AMIGOS DA RESISTÊNCIA composto por 10 integrantes, encaminhamos este documento assinado por todos os cidadãos, nomeando o(a) ISMAEL DO CARA FERREIRA também integrante do aludido grupo/banda, o(a) Sr(a) ISMAEL DO CARA FERREIRA CPF Nº 85.66230.93-87, residente na Rua RA. 502, PINHEIRO nº 1160, Bairro PINHEIRO, cidade CONCEIÇÃO como nosso(a) representante por intermédio de delegação de poderes dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, utilizando o nome do grupo/banda, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA ____ DE ____ DE 2022.

- | | |
|------------------------------------|---|
| 1. ASSINATURA <u>[Assinatura]</u> | NOME <u>ZULCIDE OLIVEIRA DA SILVA</u> CPF <u>054.363.235-43</u> |
| 2. ASSINATURA <u>[Assinatura]</u> | NOME <u>MARIVALDO DA SILVA RIBEIRO</u> CPF <u>005.929.125-71</u> |
| 3. ASSINATURA <u>[Assinatura]</u> | NOME <u>PETRO ROBERTO DA SILVA CASTELO</u> CPF <u>008.006.635-86</u> |
| 4. ASSINATURA <u>[Assinatura]</u> | NOME <u>JOSE VICTOR LOPES BISPO</u> CPF <u>067.108.395-32</u> |
| 5. ASSINATURA _____ | NOME <u>IBO SANTOS DE JESUS SANTOS</u> CPF <u>071.087.915-50</u> |
| 6. ASSINATURA <u>LUAS FERREIRA</u> | NOME <u>LUAS CONCEIÇÃO TEIXEIRA</u> CPF <u>083.414.395-06</u> |
| 7. ASSINATURA <u>[Assinatura]</u> | NOME <u>JOSE CARLOS SILVA LIMA</u> CPF <u>706.003.335-15</u> |
| 8. ASSINATURA _____ | NOME <u>ASTROGILDO LIMA DE SANTANA</u> CPF <u>004.269.245-84</u> |
| 9. ASSINATURA _____ | NOME <u>SAMUEL CAICK DOS SANTOS BARBOSA</u> CPF <u>091.483.945-48</u> |
| 10. ASSINATURA _____ | NOME <u>ELAÍDIO DA CRUZ DE JESUS</u> CPF <u>706.003.095-68</u> |
| 11. ASSINATURA _____ | NOME _____ CPF _____ |





4108



6339

6259

6258

USA 7/21

USA MAIL PERMIT NO. 1000

0200716-0

0200716-0
0200716-0
0200716-0
0200716-0
0200716-0
0200716-0

0200716-0
0200716-0
0200716-0

0200716-0

0200716-0



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
TRIBUTOS
PRAÇA MARSDAL DEODORO DA FONSECA, 26 - CENTRO
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000
FONE(S): (75) 334-3819 - CNPJ/MF: 13.828.311/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000079/2022

Nome/Razão Social: **ISMAEL DO CARMO FERREIRA**

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: **10834**

CPF/CNPJ: **856.623.055-87**

Endereço:

RODOVIA BA 502, SN

PINHEIRO CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 04/07/2022 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: 02/09/2022

Código de controle da certidão: **9100042820**



Ente:SELSON

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ISMAEL DO CARMO FERREIRA
CPF: 856.623.055-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:37 do dia 15/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2022.

Código de controle da certidão: **8627.29F8.4548.6CF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222949076

NOME ISMAEL DO CARMO FERREIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF 856.623.055-87

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISMAEL DO CARMO FERREIRA

CPF: 856.623.055-87

Certidão nº: 21319234/2022

Expedição: 07/07/2022, às 08:48:02

Validade: 03/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISMAEL DO CARMO FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **856.623.055-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RESISTÊNCIA



Banda

Logos da Resistência

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
4ª Av. n° 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

Código Débito Automático | Matrícula | Cidade | Inscrição | Período de consumo | Nº. Hidrômetro
062514938 | 0045 | 0045.01.0078.2.0002.1160.0
5/2022 | 18/03/22 a 19/04/22 | AT9S006522

Nome / Endereço para entrega
ANGELA SANTOS CALHAU
ROD BA 502, 01160
PINHEIRO 44320000 CONCEICAO DA FEIRA

Cod. Leitura | Leitura Atual | Leitura Anterior | Dias / Cons. Data / Leitura | Data / Emissão
448 | 436 | 32 | 19/04/22 | 19/04/22

Endereço da Ligação
ROD BA 502, 01160
PINHEIRO 44320000 CONCEICAO DA FEIRA

Faixas de Consumo	Cons(m³)	Valor(m³)	UC	VL. Total	Consumo dos últimos meses em (m³)
ATE 6 MIN	6	13,40		13,40	05/2022 12
7 A 10	4	0,83		3,32	04/2022 12
11 A 15	2	5,91		11,82	03/2022 14
TOTAL	12			28,54	02/2022 13
					01/2022 13
					12/2021 12

Unidades do Consumo - UC (imóveis) 1
Consumo por Unidade (m³) 12
Consumo Médio Mensal - Ligação 12
Esgoto % do valor água 28,54
Valor (R\$) 28,54

Especificação
CONS. AGUA 12 m³

TRE 01.7-0001

Vencimento 19/05/22 Total a pagar em R\$ 28,54

DECRETO FEDERAL N° 5.440/2005

Parâmetros	Cor	Turbidez	Cloro	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Padrão da Portaria MS 2914/2011	15UH	5,0 UT	Min.0,2 mg/l	(-)	Ausente
N° de Amostras - Rede	0010	0042	0042	0042	0042
Exigidas	0043	0043	0043	0043	0043
Analisadas	0034	0043	0042	0042	0042

Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor. (*)

PCSV 300816 NOTA FISCAL - ÁGUA/ESGOTO

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO

INFORMAÇÃO	BASE DE CÁLCULO R\$	%	VALOR EM R\$
PIS	28,54	1,30	0,37
COFINS		0,00	0,00

NÃO EXISTEM DÉBITOS NO PERÍODO DE JAN A DEZ/2021.
ESTA CONTA SERVE COMO COMPROVANTE DESSE PERÍODO.
DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 19/05/22

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES
CANHOTO PROCESSADO EM LEITURA ÓTICA EVITE DANIFICÁ-LO

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
4ª Av. n° 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

Rol. Leitura 000000000 Inscrição 0045.01.0078.2.0002.1160.0 Matrícula 062514938
Cidade 0045 Mês/Ano 5/2022 Vencimento 19/05/22 Total a pagar em R\$ 28,54

82600000000-8 28540047820-9 62514938052-3 20000000000-6

